



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
 Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovativos
 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 15/2019 - SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA	2. COD. DA GESTÃO	3. CNPJ	4. RAZÃO SOCIAL		
153033	15252	24.529.265/0001-40	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO		
5. ENDEREÇO					
Av. Francisco Mota, 572					
6. BAIRRO/DISTRITO	7. MUNICÍPIO	8. UF	9. CEP	10. DDD	11. TELEFONE
Costa e Silva	Mossoró	RN	59.625-900	84	3317 8200
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
188.805.334-87		José de Arimatea de Matos			
14. DDD	15. TELEFONE	16. EMAIL		17. CARGO	
84	3317 8200	jamatos@ufersa.edu.br ou reitor@ufersa.edu.br		Reitor	
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA	19. COD. DA GESTÃO	20. CNPJ	21. RAZÃO SOCIAL		
530023	001	03.535.358/0001-96	Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO					
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º Andar, Sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO	24. MUNICÍPIO	25. UF	26. CEP	27. DDD	28. TELEFONE
Asa Norte	Brasília	DF	70790-060	61	2034-5820
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			

021.186.624-59		Adriana Melo Alves	
31. DDD	32. TELEFONE	33. EMAIL	34. CARGO
61	2034-5610	adriana.alves@mdr.gov.br	Secretária de Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO**35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)**

Apoio ao projeto Mel de Jandaíra

36. OBJETIVO

Objetivo Geral

Melhorar a qualidade e quantidade de mel de abelhas jandaíra produzido por meliponicultores da Rota do Mel do Rio Grande do Norte.

Objetivos Específicos

1. Realizar um diagnóstico da meliponicultura de produtores integrantes da Rota do Mel no Rio Grande do Norte;
2. Sensibilizar a comunidade rural sobre a problemática da água e propor ações de otimização dos recursos hídricos em projetos de assentamentos rurais, especialmente as águas de origem doméstica e urbana;
3. Recuperar e ampliar o suporte de pasto apícola, através de distribuição de mudas e reuso de água para irrigação de plantas nativas;
4. Prestar assistência técnica com ênfase na convivência com o semiárido, controle sanitário, melhoramento genético e gestão da propriedade rural;
5. Capacitar multiplicadores em sistemas eficientes de produção e qualidade de mel de jandaíra do Rio Grande do Norte através da aplicação de boas Práticas Apícolas;
6. Estabelecer a certificação de origem ou indicação geográfica do mel de abelhas jandaíra produzido no RN;
7. Promover Marketing e propaganda dos produtos da meliponicultura potiguar;
8. Workshop de integração da rota do mel da abelha Jandaíra para prospecção de tecnologias adotadas e validadas ao término do projeto.

37. PÚBLICO ALVO

Meliponicultores participantes do projeto rota do cordeiro do Mel de Jandaíra do Rio Grande do Norte.

38. JUSTIFICATIVA

Será aplicado um questionário para caracterização socioeconômica a partir dos quais serão selecionados meliponicultores para participarem do projeto em cada município. Esses dados servirão de marco inicial do projeto e de base para mensuração do desempenho dos meliponicultores ao longo e ao término do projeto.

Será feita a capacitação para formação de multiplicadores e posterior capacitação dos meliponicultores associados ao projeto. Para isso, serão realizados em três cursos teórico/prático com um total 80 horas cada, abordando temas como: manejo racional de colônias, boas práticas na coleta dos produtos das abelhas sem ferrão, utilização de produtos das abelhas ASF na gastronomia, noções de Associativismo para continuidade da meliponicultura sustentável, formação do custo de produção e do mercado dos produtos das abelhas entre outros.

Para o curso de formação inicial e continuada-FIC o qual será concebida como uma oferta educativa específica da educação profissional e tecnológica que favorecerá a qualificação, a requalificação e o desenvolvimento profissional de jovens de famílias de meliponicultores que fazem parte da Rota do Mel de Jandaíra. Serão realizadas ações pedagógicas, de natureza teórico-prática, planejadas para atender a demandas sócio educacionais de formação e de qualificação desses jovens, o curso terá uma duração de 160h didático/pedagógico distribuídos em 3 módulos de disciplinas 1. Disciplinas fundamentais, 2. Disciplinas articuladoras e 3. Disciplinas de núcleo tecnológico.

Para fortalecimento e ampliação do pasto apícola serão confeccionados mudas de Plantas exóticas (mutri, assa-peixe, urucum, eucalipto arco íris) e plantas nativas (cajeiro, aroeira, caibreira, umbuzeiro, carnaubeira, palmeira açai, pau d'arco, umburana, trapiá, jucá, catingueira, sabia, cumaru, juazeiro, coqueiro), as quais serão distribuídas em Kits com 5 unidades de cada espécie por unidade familiar. As mudas serão entregues de acordo com o período chuvoso, caso o meliponicultor possua condições de sistema de irrigação ou reuso da água, as mudas poderão ser entregues o mais breve possível. Serão montadas duas unidades técnica demonstrativa de plantas melíferas e meliponica na Estação Experimental da UFERSA e outra no município de Jandaíra.

Para realização de indicações Geográficas e denominação de origem do mel de Jandaíra serão realizadas pesquisas de caráter exploratório-descritivo-qualitativo com aplicação de questionários, realização de geoprocessamento dos locais onde serão coletadas as amostras de mel para posteriormente serem analisadas em relação as características físico-químicas.

Assim, faz-se imperativo desenvolver ações de planejamento e uso racional do mel, bem como a capacitação e conscientização dos meliponicultores no sentido de desenvolverem uma atividade ambientalmente sustentável e ecologicamente correta.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- b. Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a. Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b. Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f. A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j. Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (meses) (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001	RN0000SMEL1	100	4.4.90.51.00	132.000,00
			Obras e instalações	
			4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	104.320,90
			4.4.90.20.00	122.400,00
			Auxílio financeiro a pesquisadores	
			4.4.90.30.00 Material de Consumo	83.229,10

			4.4.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	23.050,00
			33.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Total				500.000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Investimento nas estruturas de reuso de água para a produção de alimentos e terminação de cordeiros.	24 meses	und	1	1	Agosto	500.000,00
57. TOTAL							500.000,00

ASSINATURAS

Brasília, de de . José de Arimatea de Matos Reitor da Universidade Federal Rural Do Semi-Árido	Adriana Melo Alves Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
--	--



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ARIMATEA DE MATOS, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 11:54, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 01/07/2019, às 20:22, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385798** e o código CRC **3A10EE1E**.